

Resolução nº 133 de 13 de maio de 2015

Dispõe sobre a gratuidade da Emissão do Registro de Economista e Emolumentos para os formandos do Curso de Ciências Econômicas da Universidade Estadual do Amazonas- Polo Interior.

O **CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA - 13ª REGIÃO**, no uso das atribuições legais e regulamentares conferidas pela Lei nº 1.411/51, com suas alterações posteriores pelo Decreto nº 31.794/52 e demais alterações posteriores;

CONSIDERANDO que o Conselho Federal de Economia, Resolução COFECON nº 1.853 de 28 de maio de 2011, que cria e regula o Manual de Arrecadação do Sistema COFECON/CORECONs e revoga toda a Seção 5.3 do Capítulo V da Consolidação da Regulamentação da Profissão do Economista estipula no parágrafo único do seu artigo 29;

CONSIDERANDO o Plenário do Regional, reunido em sua 5ª Sessão Plenária Ordinária, realizada no dia 09 de maio de 2015; e ainda

CONSIDERANDO a problemática de logística do interior;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar na 5ª Sessão Plenária Ordinária, onde o Plenário deste Regional deliberou junto ao Conselho Federal de Economia-COFECON, a gratuidade do registro e dos emolumentos dos bacharéis do curso de Ciências Econômicas da Universidade do Estado do Amazonas/UEA-Polo Interior.

Art. 2º - Registrar conforme documentação enviada pela Universidade do Estado do Amazonas.

Art. 3º - A presente Resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 13 de maio de 2015



Econ. Marcus Anselmo da Cunha Evangelista

Registro nº.1.893

PRESIDENTE CORECON -AM